

Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • VELHO CHICO

ACESSE: WWW.CDSVELHOCHICO.BA.GOV.BR

Diário Oficial do CDS VELHO CHICO



SEXTA•FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023 ANO VI | N º 513

RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

 ○ SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2021

RETIFICAÇÃO

 ○ ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO DE PREGAO ELETRONICO Nº. 019/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022





SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №. 003/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 033/2021

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°033/2021: – "Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão nas mídias impressa e eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado."

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°033/2021:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2021, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual, sem reajuste de valores mensais estabelecidos.

CONTRATADO: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o n9 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa





SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №. 003/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 033/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 044.562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato respondendo cumulativamente o gerente administrativo pela Diretoria Geral o Sr. ROBSON SANTOS DE ARAÚJO, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87, e respondendo cumulativamente, o Gerente de Tecnologia da Informação pela Diretoria Técnica, Sr. ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS, RG nº 707653088 – SSP/BA, CPF sob nº 806.001.075-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021, proveniente do Processo Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº033/2021:

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico nas mídias eletrônicas do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. O Contrato n°003/21 é destinado a atender as atividades do Convênio n°001/21, firmado entre o CDS Velho Chico e o Estado da Bahia, através da sua Secretária de Meio Ambiente.





CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/21:

Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a prorrogação de 12(doze) meses a partir do término da vigência atual, sem alteração de valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº033/2021:

4.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços n°033/2021, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2023, com apostilamento ao exercício financeiro de 2023.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 5.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.
- 5.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário n° 033/2021;

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES:

- 6.1 O pagamento mensal será efetuado através de crédito no Banco do Brasil S.A., na conta corrente nº 29.000-9, da agência 3832-6 no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.1.1 O atraso do pagamento devido pela CONTRATANTE por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.
- 6.1.2 As Notas Fiscais deverão ser enviadas pela CONTRATADO para o E-mail admcds@hotmail.com.





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 01 Consórcio Público

Projeto Atividade: 2002 – Gestão das Ações Administrativas

Elemento: 3390.39.00.00. – 0121.021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 20

Grupo de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 021 Projeto: 1005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO RECURSOS ESTADUAIS Grupo de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços De

Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 024

CLÁUSULA OITAVA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

8.1. Fica designado como fiscal do Contrato nº 033/21 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

CLAÚSULA NONA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 033/2021, proveniente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.





Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 13 de dezembro de 2022.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO CASSIO GUIMARÃES CURSSINO CONTRATANTE

ROBSON SANTOS DE ARAÚJO CPF: 942.051.595-87 EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA EGBA

ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS

CPF sob nº 806.001.075-15

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA EGBA

lestemunhas:	
1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



SEXTA•FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023 • ANO VI | N $^{\rm o}$ 513





SEXTA•FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023 • ANO VI | N º 513



ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO DE PREGAO ELETRONICO №. 019/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 045/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, tendo como justificativa a alteração de dados do Primeiro Aditivo, torna pública a seguinte ERRATA:

Clausula 1:

Onde se lê:

MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72.

Leia-se:

MESQUITA SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA, no CNPJ sob o n°17.105.516/0001-01

Clausula 2:

Os demais termos e conteúdos permanecem inalterados

Publique-se,

Bom Jesus da Lapa, 13 de janeiro de 2023

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO CASSIO GUIMARÃES CURSSINO CONTRATANTE







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7AB4-5E7F-AD45-5879-F077 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7AB4-5E7F-AD45-5879-F077



Hash do Documento

0b9d06d678f8373b3f47d29c2229feb5341ef90bedac8a6a4c7d6d4c7d21ee65

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/01/2023 14:48 UTC-03:00